

anexos das praças do regimento de caçadores pára-que-distas (Tancos) — trabalhos a mais;

Considerando que o prazo de execução de tais obras abrange parte dos anos económicos de 1962 e 1963;

Tendo em conta o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar os seguintes contratos:

Com a firma João Jacinto Tomé para a execução da obra de fornecimento e montagem de material de cozinha e anexos dos soldados alunos da base aérea n.º 2 (Ota) — trabalhos a mais, pela importância de 140 000\$;

Com a firma Gaspar Marques Campos Correia para a execução da obra de instalação de ar comprimido e vácuo na sala de instrumentos das aulas da base aérea n.º 2 (Ota), pela importância de 175 950\$;

Com a firma João Jacinto Tomé para a execução da obra de fornecimento e montagem de material de cozinha e anexos das praças do regimento de caçadores pára-que-distas (Tancos) — trabalhos a mais, pela importância de 140 000\$.

Art. 2.º O encargo com estas obras, no montante de 455 950\$, a custear por conta da verba apropriada do orçamento suplementar de defesa, será na sua totalidade liquidado pelo referido conselho administrativo no ano económico de 1963.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 44 385

Considerando que foi adjudicada à Sociedade de Construção Civil Soconscível, L.^{da}, a empreitada de ampliação do bairro residencial e construção da capela da Colónia Penal de Pinheiro da Cruz;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica pelo respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 450 dias, que abrange parte dos anos de 1962 e 1963;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Sociedade de Construção Civil Soconscível, L.^{da}, para a execução da empreitada das obras de ampliação do bairro residencial e construção da capela da Colónia

Penal de Pinheiro da Cruz, pela importância de 2 449 000\$.

§ único. Esta importância será paga pelo orçamento do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 1 000 000\$ no corrente ano e 1 449 000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1963.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Portaria n.º 19 222

Tendo sido reconhecida a necessidade de alterar os preços das análises químicas e outros trabalhos efectuados nos laboratórios e mais estabelecimentos dependentes da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, aprovar e pôr em execução a tabela de preços que faz parte integrante desta portaria, que anula a n.º 9687, de 14 de Novembro de 1940:

I) Determinações gerais

Açúcares reductores	40\$00
Amido	60\$00
Alcalinidade das cinzas	30\$00
Azoto:	
Kjeldahl	30\$00
Amoniacal	30\$00
Nítrico	30\$00
Total	40\$00
Cálcio	40\$00
Caracteres organolépticos	10\$00
Carbonatos:	
Calcímetro	20\$00
Titulação	30\$00
Celulose (Weender)	40\$00
Cinzas:	
Totais	20\$00
Solúveis	35\$00
Totais e solúveis	50\$00
Cloretos	20\$00
Densidade:	
Balança de Mohr ou densímetro	20\$00
Pienómetro	40\$00
Exame microscópico:	
Simplex	30\$00
Diferencial	50\$00
Extracto etéreo	30\$00
Ferro e alumínio	50\$00
Fósforo	40\$00
Humidade:	
Pela estufa	20\$00
Pelo toluol ou xilol	50\$00

Índices de:

Iodo	50\$00
Saponificação	40\$00
Refracção	25\$00

Insaponificável	60\$00
Magnésio	40\$00
Matéria orgânica	30\$00
pH (electrométrico)	20\$00
Potássio	50\$00

Pesquisa de:

Corantes da hulha	30\$00
Conservantes (processo biológico)	50\$00

Preparação da amostra	10\$00 a	30\$00
Proteína digestível		60\$00
Resíduo terroso no tetracloreto de carbono		30\$00
Sacarose		60\$00
Silica		50\$00
Sódio		75\$00
Sódio (por diferença, determinando o potássio)		25\$00
Sulfatos (SO ₄)		50\$00

Nota

Os preços não compreendem a preparação da amostra.

II) Determinações especiais**Açúcares**

Acidez	10\$00
Anidrido sulfuroso	40\$00

Adubos (minerais e orgânicos)

Acidez livre nos superfosfatos	20\$00
Ácido fosfórico:	
Solúvel no ácido cítrico a 2 por cento	40\$00
Solúvel na água	30\$00
Azoto amídico	30\$00

Águas

Alcalinidade total	20\$00
Amoníaco	40\$00
Anidrido carbónico livre	20\$00
Cloro livre	25\$00
Determinações analíticas para apreciação das águas de rega	80\$00
Grau hidrotimétrico:	
Dureza total	30\$00
Dureza permanente	40\$00
Matéria orgânica (grau de oxidabilidade)	40\$00
Nitratos	40\$00
Nitritos	40\$00
Oxigénio activo e dissolvido	50\$00
Pesquisa de amoníaco, nitratos e nitritos (cada)	20\$00
Resíduo:	
Fixo	50\$00
Total	30\$00
Substâncias em suspensão	20\$00
Sulfuretos	40\$00

Alcoois e bebidas

Acidez:	
Total	15\$00
Volátil	20\$00
Volátil corrigida	25\$00
Ácido tartárico	40\$00
Alcoois superiores	50\$00
Aldeídos	50\$00
Amido (pesquisa)	15\$00
Anidrido carbónico	40\$00
Anidrido sulfuroso:	
Livre:	
Vinhos brancos	20\$00
Vinhos tintos	30\$00

Total:

Vinhos brancos	25\$00
Vinhos tintos	40\$00
Dextrina	70\$00
Ensaio de fermentação (cerveja)	30\$00
Ésteres	40\$00
Extracto:	
Real (na cerveja)	25\$00
Seco	20\$00
Total antes da fermentação (cerveja)	25\$00
Força alcoólica:	
Por densimetria	20\$00
Por destilação	30\$00
Por ebulliometria	15\$00
Furfural	50\$00
Glicerina	60\$00
Grau de atenuação real (cerveja)	20\$00
Identificação de ácidos minerais	15\$00
Pesquisa de:	
Alcool metílico	30\$00
Caramelo	30\$00
Tanino	40\$00

Cacaos e chocolates

Casca, incluindo a determinação da gordura	100\$00
--	---------

Cascas taninosas e taninos

Tanino (pó de pele)	100\$00
-------------------------------	---------

Ceras

Densidade a 100°C	50\$00
Índice de acidez	40\$00
Ponto de solidificação	30\$00
Reacção de Weinwurn	30\$00

Cereais, legumes em grão e produtos alimentares para gado

Ácido:

Acético livre e combinado	25\$00
Butírico livre e combinado	25\$00
Cianídrico:	
Qualitativo	20\$00
Quantitativo	50\$00
Láctico	30\$00
Alcalóides	50\$00
Impurezas	10\$00
Lenhina	50\$00
Pentosanas	60\$00
Peso do hectolitro	10\$00
Peso de 1000 grãos	10\$00

Chás, cafés e sucedâneos

Extracto aquoso	25\$00
Tanino (acetato de cobre)	30\$00
Tefna ou cafeína	50\$00

Corantes orgânicos sintéticos para géneros alimentícios

Identificação (cada)	100\$00
--------------------------------	---------

Farinhas, pão, massas alimentícias, bolachas e biscoitos

Acidez	20\$00
Ensaio de Peker	10\$00
Glúten	25\$00
Resíduo de peneiração	10\$00

Gorduras alimentares

Acidez livre	10\$00
Ácidos gordos	40\$00
Caseína	40\$00
Índice de:	
Bellier	20\$00
Polenske	20\$00
Reichert-Meissl	50\$00

Pesquisa de:	
Corantes azóicos	20\$00
Óleos vegetais	20\$00
Óleos secativos e semi-secativos	40\$00

Ponto de:	
Fusão	20\$00
Solidificação	20\$00

Reacção de Lauro	30\$00
------------------	--------

Leites, leite condensado e queijo

Acidez	10\$00
Albumina	40\$00
Análise sumária: densidade, gordura e extracto seco	25\$00
Caseína	40\$00
Gordura	15\$00
Gordura (leite condensado)	40\$00

Pesquisa de:	
Carbonatos e bicarbonatos	20\$00
Conservantes e anti-sépticos	20\$00
Nitratos	20\$00

Prova de redutase	15\$00
Resíduo seco (método directo)	25\$00

Marmeladas e mel

Acidez total	10\$00
Ácido péctico	20\$00
Extracto seco:	

Calculado	10\$00
Solúvel na água	25\$00

Pesquisa de dextrina ou gelatina (cada)	15\$00
Reacção de Fiehe	20\$00
Substâncias insolúveis na água	15\$00

Massa ou calda de tomate

Contagem de bolores	100\$00
Extracto seco	20\$00

Óleos

Acidez por titulação	30\$00
Cor (escalas de Lovibond ou Gardner)	60\$00
Doseamento de oxiácidos	60\$00
Gordura total	60\$00
Gordura total e humidade	100\$00
Índice de sulfonação	40\$00
Investigação de óleo mineral	30\$00
Óleo por extracção	40\$00
Óleo de bagaço (humidade, impurezas e acidez)	100\$00

Pesquisa de:	
Óleo de bagaço sulfuretado	30\$00
Óleo de algodão (Halppen)	20\$00
Óleo de gergelim	20\$00

Viscosidade	70\$00
-------------	--------

Pesticidas

Aldrina (método J. Prat e A. Colas)	100\$00
Análise de uma creoseta	200\$00
Arsénico	100\$00
Avaliação da substância activa por determinação do cloro (Stepanow) — endrina, dieldrina, clordana, D. D. T., etc.	100\$00
Chumbo	100\$00
Cobre (método electrolítico)	40\$00

D'azimon (determinação da substância activa)	80\$00
Dinitro-cresol	70\$00
Enxofre:	
Total nos enxofres sublimados	80\$00
Solúvel no sulfureto de carbono	40\$00

Fenóis	80\$00
Grau de finura:	
Pelo crivo	30\$00
Pelo sulfurímetro	30\$00

Hexa-cloro-benzeno:

Em pó	90\$00
Em emulsão	100\$00

Isómero <i>pp'</i>	120\$00
Malatião (determinação da substância activa)	80\$00
Mercurio:	

Combinações inorgânicas	90\$00
Combinações orgânicas	100\$00

Nicotina	100\$00
Óleo mineral	80\$00
Óleo neutro	120\$00
Piretrina (I ou II)	100\$00
Pirofosfato tetra-etílico	80\$00
Poder de suspensão	30\$00
Resíduo de peneiração pelos crivos 200 e 300	30\$00
Rogor (determinação da substância activa)	100\$00
Rotenona	100\$00
Sevina	180\$00
Solubilidade no sulfato de dimetilo	50\$00
Tetra-fosfato-hexaetilico	80\$00
Viscosidade	60\$00
Zineb (método D. G. Clarke et al.)	100\$00
Ziram (método D. G. Clarke et al.)	100\$00

Terras

Análise mecânica	20\$00
Análise física:	
Método oficial	120\$00
Método internacional	100\$00

Análise sumária: análise mecânica, ensaio de textura, acidez, matéria orgânica, calcário, fósforo e potássio «assimiláveis»	100\$00
Bases de troca:	

Totais	30\$00
Individuais (Ca, Mg, Na, K) (cada)	30\$00

Calcário activo	30\$00
Capacidade de troca catiónica	30\$00
Fósforo «assimilável» (solúvel no ácido cítrico a 2 por cento)	40\$00
Potássio «assimilável» (solúvel no ácido cítrico a 2 por cento)	40\$00
Sais solúveis: carbonato de sódio, bicarbonato de cálcio, cloreto de sódio, sulfato de sódio e sulfato de cálcio	80\$00

Notas

1) Os sócios das associações agrícolas gozam da regalia de 20 por cento de desconto nas análises de adubos, plantas e seus derivados e 70 por cento nas terras.

2) Quaisquer outros trabalhos, qualitativos ou quantitativos, não indicados neste preçário terão preços a fixar.

Secretaria de Estado da Agricultura, 6 de Junho de 1962. — O Secretário de Estado da Agricultura, *João Mota Pereira de Campos*.